

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de 2022, às 14horas e 30minutos, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Concorrência nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a elaboração do Projeto Executivo de duplicação da Estrada Juca Batista, no trecho compreendido entre a Estrada Edgar Pires de Castro e Rua João Vieira de Aguiar Sobrinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão analisou os critérios de habilitação sendo o resultado:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
COLLA E DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 13.430.626/0001-80	INABILITADA	Subitem 8.1.8
SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA CNPJ 28.932.611/0001-97	INABILITADA	Subitem 8.1.8
CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ 02.469.574/0001-39	HABILITADA	Subitem 8.1.7
ENCOP ENGENHARIA LTDA CNPJ 92.853.498/000153	HABILITADA	Subitem 8.1.7
ESTEL ENGENHARIA LTDA CNPJ 82.144.338/0001-81	HABILITADA	Subitem 8.1.7
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA CNPJ 07.351.538/0001-90	HABILITADA	Subitem 8.1.7
PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 16.564.287/0001-12	HABILITADA	Subitem 8.1.7

A licitante COLLA E DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, não atendeu os seguintes itens do Edital no quesito Qualificação Econômico-Financeira. Item 6.4.2, não atendimento da OS 003/2021, artigo 3º, II¹ e parágrafo único².

A licitante SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA, não atendeu os seguintes itens do Edital no quesito Qualificação Econômico-Financeira. Item 6.4.2, não atendimento da OS 003/2021, artigo 3º no parágrafo único². Quanto ao consignado na Ata de Sessão de abertura dos envelopes de habilitação pela representante da empresa ENCOP ENGENHARIA LTDA, informamos que o documento apresentado pela empresa SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA para comprovação de atendimento do item 6.2.1³ apesar de estar datado de 02/09/2021 o cadastro foi verificado pela Comissão junto ao site da Receita.Fazenda e consideramos o documento válido.

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA, abrindo-se o respectivo prazo recursal e, em não havendo recurso, a abertura do Envelope de Proposta realizar-se-á às 10 horas do dia 28 de julho de 2022. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

¹ Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

² Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, deduzidos os insumos dos serviços; **(alterado pela Ordem de Serviço 14, de 28 de dezembro de 2021)**;

³ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 18/07/2022, às 16:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 18/07/2022, às 16:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 19/07/2022, às 08:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19632074** e o código CRC **17128A95**.
